

LEI Nº. 3.329, DE 06/08/03.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, O
IMÓVEL QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Jardim América de Iturama-MG, entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal na 2.436, de 19 de julho de 1988, inscrita no CNPJ sob o na 23.368.384/0001-03, a área urbana, localizada no Bairro Jardim América, nesta cidade, num total de 986,85 1112 (novecentos e oitenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados) oriunda da matrícula na 9.851, do Serviço Registral de Imóveis local, com a seguinte descrição:

"Medindo 25,50 metros de frente para a Avenida Juscelino Kubitschek, igual medida de fundo confrontando com parte do lote J O; de um lado medindo 38,70 metros confrontando com a Rua Capinópolis, igual medida do outro lado confrontando com parte do mesmo lote J, terreno este localizado no cruzamento da Avenida Juscelino Kubitschek com a Rua Capinópolis".

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 10 desta Lei, destina-se à construção da sede social da Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, de Iturama-MG.

Art. 3º. Uma vez autorizada à doação do imóvel, o doador obriga-se a outorgar a donatário, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ficando as despesas com a lavratura da Escritura e seu respectivo registro no Serviço Registral de Imóveis a cargo do donatário.

Art. 4º - Fica a donatário obrigada a efetivar a construção na área doada, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da entrada em vigor da presente Lei, sob pena de ocorrer a reversão da área ao, patrimônio do Município.

** Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a partir da entrada em vigor da presente Lei, o prazo constante do artigo 4º, da Lei nº. 3.329, que autorizou o Poder Executivo a doar à Associação dos Moradores do Bairro Jardim América, o imóvel que menciona.*

**Artigo com observação acrescentada pela Lei nº3850 de 05 de agosto de 2009.*

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de agosto de 2003.
Prefeito Municipal de Iturama-MG.